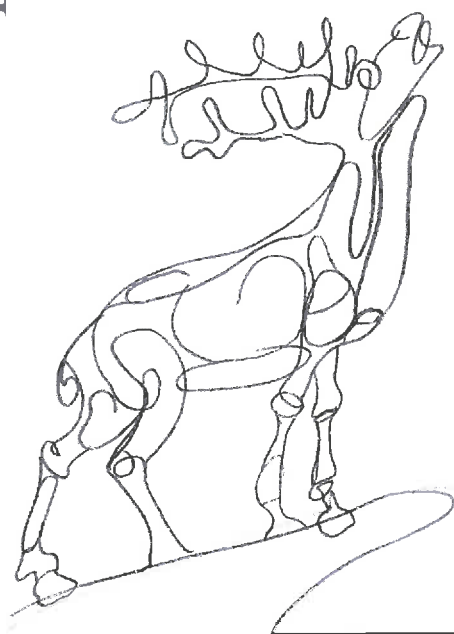




Documentário
V. da Paçom
FR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

Relatório Final



AJUSTE DIRETO

Fornecimento de Gás Natural no Âmbito do Acordo Quadro CIM AM –
Município de Vila Nova de Cerveira



Brandão
V. M. Pereira
JP

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

AD-021-19

2. Objeto da Contratação:

Fornecimento de Gás Natural no Âmbito do Acordo Quadro CIM AM – Município de Vila Nova de Cerveira

3. Membros do Júri:

Designados

Vitor Manuel Inácio Costa, na qualidade de Presidente

Cristiana Maria de Castro Brandão

Vítor Manuel Passos Pereira

4. Audiência Prévia:

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o Júri do Procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo-se pronunciado, nesta sede, o concorrente "GALP POWER, S.A.", cuja reclamação assenta, no essencial, nas seguintes alegações:

- 1 – A Galp Power, S.A. apresentou na proposta de fornecimento de gás natural o preço unitário de energia de 0,0243 €/KWh;
- 2 – A Galp Power, S.A. não apresentou nos esclarecimentos um preço unitário de energia diferente do preço constante da proposta (0,0243 €/KWh);
- 3 – O preço unitário de energia indicado é a única parcela sujeita à concorrência pelo que, respeitando o critério de adjudicação, a análise das propostas deverá sempre ser feita pela comparação do preço unitário de energia;
- 4 – O valor global estimado de energia de 50.278,68 € é apenas um valor estimado com base nos consumos disponibilizados;

JP



5. resposta à reclamação apresentada no âmbito da Audiência Prévia pelo concorrente Galp Power, S.A.:

Relativamente às alegações apresentadas pelo concorrente, entende o Júri do Procedimento que não lhe assiste razão pelos seguintes motivos:

Apesar de o concorrente vir dizer que o preço unitário de energia apresentado, quer na proposta quer nos esclarecimentos, é o mesmo, a verdade é que nos esclarecimentos apresentou um preço global diferente do preço constante na proposta, contrariando assim os elementos constantes dos documentos que constituem a sua proposta.

Assim, quanto às alegações relativas à exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Galp Power, S.A., o Júri delibera não aceitar as mesmas e não dar provimento à pronúncia apresentada, deliberando manter a proposta de exclusão constante do Relatório Preliminar, conforme previsto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP que remete para o n.º 2 do artigo 70.º do CCP, nomeadamente a alínea a).

*Exarado
V. P. Perun
[Signature]*

6. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado no ponto VI do Convite: proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta
1	GOLD ENERGY – Comercializadora de Energia S.A.	€ 52.605,77
2	Rolear – Automatizações, Estudos e Representações, S.A.	€ 54.578,94

7. Proposta de Adjudicação:

Entidade	Valor s/IVA	Deliberação
GOLD ENERGY – Comercializadora de Energia S.A.	€ 52.605,77	Unanimidade

8. Detalhe da Proposta:

Segundo o Anexo I (Caraterização dos locais de consumo) do Caderno de Encargos os locais devem ter os seguintes tarifários/escalões:

- Pavilhão Municipal (PT1601000000446109SE) BP≤10.000 Escalão 4
- Piscinas Municipais (PT1601000000493258HK) BP>10.000 (10.000 – 700.000) Longas Utilizações

[Signature]



Local de consumo	Escalão Regulamento Tarifário	Consumo (kWh)*			Preço Fixo Energia (€/kWh)	Total a 24 Meses sem Tarifas de Acesso (Eur)	Total a 24 Meses com Tarifas de Acesso (Eur)
		Total	Fora do Vazio	Vazio			
Pavilhão PT1601000000446 109SE	BP < 10.000 Escalão 4	41.477	38.020,5833	3.456,417	0,0247	2.048,96	4.640,98
Piscina PT1601000000493 258HK	BP (10.000 - 700.000) Longas Utilizações	616.113	585.307	30.805	0,0247	30.435,98	47.964,79
	Total (Eur)	657.690	623.328	34.261		32.484,95	52.605,77

(*) – Considerando um consumo mensal uniforme

9. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente Relatório Final, escrito em 5 páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado pelos membros do Júri do Procedimento.

Acresce referir que o Júri do Procedimento vai enviar o presente Relatório Final, juntamente com a Informação de Adjudicação e os demais documentos que compõem o processo de concurso ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

10. Data: 20 de agosto de 2019

11. Assinaturas:

O Júri do Procedimento,

(Vítor Manuel Inácio Costa, na qualidade de Presidente)

(Cristiana Maria de Castro Brandão)

(Vítor Manuel Passos Pereira)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
Câmara Municipal

Relatório Final

AJUSTE DIRETO – Fornecimento de Gás Natural no Âmbito do Acordo Quadro CIM AM – Município de Vila Nova de Cerveira

Despacho do órgão competente para a decisão de contratar

*63 concordar
V. N. Cerveira
FR*

PRESIDÊNCIA

Face ao proposto pelo Júri do Procedimento no Relatório Final, adjudico o fornecimento de “Gás Natural no âmbito do acordo Quadro CIM AM – Município de Vila Nova de Cerveira” à sociedade GOLD Energy – Comercializadora de Energia, S.A., pelo montante global de € 52.605,77 (cinquenta e dois mil seiscientos e cinco euros e setenta e sete cêntimos).

Notifique-se todos os concorrentes nos termos do artigo 77.º, n.º 1, do C.C.P..

Delego no gestor do procedimento a competência para notificar os concorrentes da decisão de adjudicação nos termos do artigo 109.º, n.º 1, do C.C.P..

V. N. Cerveira, 21.08.2019

O Presidente da Câmara Municipal,

[Handwritten signature]
João Fernando Brito Nogueira